

TERMO ADITIVO Nº 013/2021 AO CONTRATO Nº 009/2020

1º TERMO ADITIVO DE SUPRESSÃO, REAJUSTE DE VALOR E PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE GOIÁS E A EMPRESA KGA DESENVOLVIMENTO E TECNOLOGIA EIRELI.

A **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE GOIÁS**, pessoa jurídica de direito público interno, no exercício de sua autonomia administrativa (art. 134, §2º da CRFB/88, e art. 120, §3º da Constituição Estadual), inscrita no CNPJ sob o nº 13.635.973/0001-49, com sede na Alameda Coronel Joaquim de Bastos, nº 282, Qd. 217, Lt 19 – Setor Marista, CEP 74175-150, Goiânia-GO, ora representada pelo seu Defensor Público-Geral, **Dr. DOMILSON RABELO DA SILVA JÚNIOR**, nomeado por Decreto, publicado no Diário Oficial do Estado de Goiás nº 23.444, inscrito no CPF sob o nº 707.616.801-44, residente e domiciliado nesta Capital, doravante denominada **CONTRATANTE**; e de outro lado a empresa **KGA DESENVOLVIMENTO E TECNOLOGIA EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida à Rod. BR 316, KM 04 s/n, Altos, Sala Horizonte, Guanabara, CEP 67.110-000, na cidade de Ananindeua, no Estado de Pará, inscrita no CNPJ sob o nº. 24.784.257/0001-40, tendo como representante legal e responsável técnico **RICARDO YOSHIO YAMADA LAMARA**, inscrito no CPF sob o nº 520.903.702-97, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo como objeto a **prestação do serviço de transporte individual de passageiros, mediante chamada por aplicativo de celular e outros canais de atendimento, para o transporte de servidores, empregados e demais pessoas a serviço da Defensoria Pública do Estado de Goiás**, Processo nº **202010892001518**, resultante do PREGÃO ELETRÔNICO 005/2020-SEAD-GEAC, nos termos da Ata de Registro de Preços nº 003/2020-SEAD/GEAC, estando as partes sujeitas aos preceitos da Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/2002, Lei Estadual nº 17.928/2012, Decreto Estadual nº 9.666/2011, Decreto Estadual nº 7.466/2011 e demais normas aplicáveis à espécie, celebram o **1º TERMO ADITIVO** de supressão de 25%, reajuste de valor e prorrogação de prazo ao Contrato nº 009/2020, tendo entre si justo e acordado, ao final assinado, mediante as seguintes cláusulas e condições:



Assinado de forma digital por RICARDO YOSHIO YAMADA LAMARA O52090370297
Dados: 2021.08.21 11:15:06 -03'00'

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA – Constitui objeto do presente termo aditivo a supressão de 25% (vinte e cinco por cento), o reajuste de valor e a prorrogação de prazo do Contrato nº 009/2020.

DA ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO E SUAS ESPECIFICAÇÕES

CLÁUSULA SEGUNDA – Após a supressão de 25% (vinte e cinco por cento), o item 02.1 da Cláusula Segunda do contrato original passa a vigorar com a seguinte redação:

DOMILSON RABELO DA SILVA JUNIOR: 70761680144
Assinado de forma digital por DOMILSON RABELO DA SILVA JUNIOR O70761680144
Dados: 2021.08.21 11:15:06 -03'00'

02.1 O objeto deste contrato é a prestação do serviço de **transporte individual de passageiros, mediante chamada por aplicativo de celular e outros canais de atendimento, para o transporte de servidores, empregados e demais pessoas a serviço da Defensoria Pública do Estado de Goiás, no total de 18.000 (dezoito mil) quilômetros, pelo período de 12 (doze) meses.**

DA ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA QUARTA – VALOR, DOTAÇÃO E RECURSOS FINANCEIROS

CLÁUSULA TERCEIRA – Aplicado o Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA de **8,35% (oito vírgula trinta e cinco por cento)**, a Cláusula Segunda do contrato original passa a vigorar com a seguinte redação:

04.1 VALOR: O valor unitário por quilômetro a ser cobrada pela CONTRATANTE é de **R\$ 2,13 (dois reais e treze centavos)**, conforme proposta da CONTRATADA.

04.1.1 O valor previsto para a execução dos serviços de transporte individual de passageiros, no prazo de 12 (doze) meses é **R\$ 38.340,00 (trinta e oito mil, trezentos e quarenta reais)**.

04.1.2 Nos preços propostos estão incluídos todos os custos, transportes, carga e descarga de materiais, despesas de execução, mão de obra, leis sociais, tributos, lucros e quaisquer encargos que incidam sobre os serviços.

04.2 DOTAÇÃO: A despesa deste contrato correrá por conta da dotação nº. 2021.801.04.122.4200.4242.03, Fonte 100, conforme Nota de Empenho, emitida pelo Departamento de Planejamento, Orçamento e Modernização Institucional da DPE-GO.

DA ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA SEXTA – PRAZOS E PRORROGAÇÃO DOS SERVIÇOS

CLÁUSULA QUARTA – O item 06.1 da Cláusula Sexta do contrato original passa a vigorar com a seguinte redação:

O prazo de vigência será de **12 (doze) meses**, contados de **01/09/2021 a 31/08/2022**, e eficácia a partir da publicação no Diário Oficial do Estado, prorrogável conforme artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93.

DA VIGÊNCIA DO TERMO ADITIVO

CLÁUSULA QUINTA – Este Termo Aditivo terá vigência a partir de sua assinatura e eficácia a partir da sua publicação no Diário Oficial do Estado.



Assinado de forma
digital por RICARDO
YOSHIO YAMADA
LAMARAO52090370
297
Data: 2021.08.21
11:15:22 -03'00'

DOMILSON
RABELO DA
SILVA
JUNIOR
7076168014
4

DA RATIFICAÇÃO

CLÁUSULA SEXTA – Ficam ratificadas as demais cláusulas de condições contratuais não alteradas pelo presente TERMO ADITIVO.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual forma e teor, os representantes legais das partes, que declaram conhecer todas as cláusulas deste Termo Aditivo.

Goiânia, 23 de agosto de 2021.

DOMILSON RABELO DA SILVA JUNIOR:
70761680144

Assinado digitalmente por DOMILSON RABELO DA SILVA JUNIOR:70761680144
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC SOLUTI Multipla v5, OU=09461647000195, OU=Certificado PF A3, CN=DOMILSON RABELO DA SILVA JUNIOR:70761680144
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2021.08.23 09:21:20-03'00'
Foxit Reader Versão: 10.1.4

DOMILSON RABELO DA SILVA JÚNIOR
Defensor Público Geral do Estado de Goiás
DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE GOIÁS



Assinado de forma digital por RICARDO YOSHIO YAMADA LAMARAO:52090370297
Dados: 2021.08.21 11:15:41 -03'00'

RICARDO YOSHIO YAMADA LAMARAO
KGA DESENVOLVIMENTO E TECNOLOGIA EIRELI